



INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA nº. 102671307/2024

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9432 de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS Nº. 102671307/2024, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Café Torrado e Moído - 100% Arábica, marca: Café Tricordiano, Lote: 0497, data de fabricação: 06/09/2024, data de validade: 16/01/2026, produzido por: Ademir Neves, situado na Avenida Marcelo Fridolim Estermann, 113, Parque Jussara, CEP: 37414-302, Três Corações/MG, CNPJ: 17.958.349/0001-33, por representar risco de agravo à saúde da população, considerando a presença de $(3,5 \pm 0,5)\%$ de impurezas em desacordo com o valor de referência de no máximo 1,0%, conforme Anexo I da Portaria SDA nº 570, de 09 de maio de 2022, de acordo com o evidenciado no Laudo de Análise nº 2657.1P.0/2024 emitido pelo Instituto Octávio Magalhães (IOM) da Fundação Ezequiel Dias (FUNED - LACEN/MG).

Publique-se e notifique-se.

Ângela Ferreira Vieira

Diretora em Vigilância de Alimentos



Documento assinado eletronicamente por **Angela Ferreira Vieira, Diretor (a)**, em 17/12/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103562594** e o código CRC **C089CDF4**.